



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

TERMO ADITIVO Nº 21/2020

Processo Administrativo: CAMPREV.2019.00001326-36

Interessado: Diretoria Administrativa – Camprev.

Modalidade: Dispensa de Licitação 84/2019

CONTRATO: 27/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, com sede na rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401, Parque Itália, CEP 13036-210, Campinas, inscrito no 06.916.689/0001-85, neste ato representada, pela Diretora Administrativa **Sr.ª Maria Cristina de Campos Paiva**, portadora do CPF nº 068.853.968-85 e RG nº 16332698 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE., e do outro, o **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA**, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada pela sua Gerente Regional SP Interior e BH Sra. **Rosângela Pereira**, CPF: 033.859.398-52 E RG 11.423.526-0, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP CEP 04533-001 e local de execução dos serviços no município de Campinas localizado na Rua Tiradentes 195 – Vila Itapura – SP CEP 13023-190, tem entre si, justo e avençado celebram por força do presente Instrumento, conforme processo administrativo, **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao preço mensal por estagiário ativo no mês, sendo o valor total anual máximo de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Termo Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária 54301.04.122.2019.4113.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1- A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93





Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 15 de dezembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

DocuSigned by:
Maria Cristina de Campos Paiva

9B3468DAFEA44E7...

Maria Cristina de Campos Paiva
Diretora Administrativa - CAMPREV

CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:
Rosângela Pereira

C8F8141D030346B...

Rosângela Pereira
Gerente Regional SP Interior e BH

DS
LLS

DS
MFM